

LEI n.º. 975/2013

INSTITUI O CLUBE RECREATIVO DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Clube Recreativo de Minduri "João Fernandes de Araújo", correspondendo às instalações recreativas e desportivas localizadas na Rua Palmas, s/nº, nesta cidade, tendo como objetivo fomentar a prática de atividades de lazer e esportes pela população do município de Minduri.

Art. 2º. O clube de que trata o artigo 1º será mantido pelo Município e por recursos que venham a ser por este recebidos a título de doação, incentivo, convênio ou qualquer outro título.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 833/2004.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 12 de novembro de 2013.



José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri